



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 23 de Agosto de 2022

Edição Nº: 362

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME ou EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** será realizada no dia **06/09/2022 às 09h:00min** na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Presidente Café Filho, **1410, Centro, Arapuã – Pr.**
Objetivando: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE MEDICINA GENERALISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E ESTRATÉGIA SAÚDE DE FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, pelos e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com e através do site do Portal da Transparência do Município <http://187.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes>.

Arapuã-PR, 23 de agosto de 2022.

Janaina Silva Santos
Pregoeira

Deodato Matias
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 23 de Agosto de 2022

Edição Nº: 362

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME ou EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** será realizada no dia **06/09/2022 às 14h:00min** na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Presidente Café Filho, **1410, Centro, Arapuã – Pr.**
Objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL NO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, pelos e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com e através do site do Portal da Transparência do Município <http://187.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes>.

Arapuã-PR, 23 de agosto de 2022.

Janaina Silva Santos
Pregoeira

Deodato Matias
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 23 de Agosto de 2022

Edição Nº: 362

LEI Nº 800/2022

SÚMULA: Recepção o valor do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Arapua, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal, que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à dois salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que trata do salário mínimo, retroativo à sua data de publicação em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - O cumprimento do que dispõe o *caput* do art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 3º - Nos termos do art. 198, § 11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º - Prevalecerá o valor do piso da remuneração nos casos em que este determine valor superior àquele fixado em decorrência do enquadramento salarial, a fim de evitar concomitância, respeitando-se as atividades exercidas e a Lei Federal de regência.

Art. 5º - As despesas advindas da aplicação desta Lei correrão à conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 23 de Agosto de 2022

Edição Nº: 362

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2022.

Ilustríssimo Senhor Presidente
Carlos César Vieira e nobres Vereadores

Cumpre-nos nesta oportunidade encaminhar, para apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, o anexo projeto de lei que tem por finalidade a recepção, em âmbito municipal, do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, e aplicá-lo também às Agentes de Combate à Endemias – ACE, pela similaridade das funções e equiparação dos servidores celetistas e estatutários.

A proposição tem sua justificativa na adequação dos vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde, integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores Municipais, considerando as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que alterou o artigo 198 da Constituição Federal.

Nessa toada, a alteração ora proposta vem com o objetivo de cumprir a determinação da lei federal que estipula piso nacional, bem como qualificar a prestação do serviço realizado por esses profissionais, valorizando sua fundamental atuação e execução da atenção básica junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo atendimento à saúde de forma gratuita e universal.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos membros desta Casa Legislativa quanto à apreciação, votação e aprovação da matéria em pauta para proposição final de lei, reitero votos de elevada estima e especial consideração.

Certo de poder contar com a atenção e agilidade deste legislativo, antecipamos nossos agradecimentos.

Arapua, 20 de Julho de 2022.

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 23 de Agosto de 2022

Edição Nº: 362

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

OBJETO: Aquisição de 03 inscrições para o Curso sobre: **CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a ser realizado nos dias **24,25 e 26** e de agosto de 2022, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 0049/2022, ante as justificativas que se embasam no art. 25,"caput", da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos setenta) reais**, em favor da empresa **AL DE OLIVEIRA (GESTÃO PÚBLICA BRASIL)**, CNPJ/MF nº 40.178.961/0001-05 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapua, 23 de agosto de 2022.

Carlos César Vieira
Presidente da Câmara